



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2003, DE 07/07/2003

“Autoriza a concessão de uso de bem imóvel do Município de Coxim/MS e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de Concessão de Uso, por prazo indeterminado, sem ônus, com a Liga Esportiva Coxinense, de bem imóvel do patrimônio municipal, constituído especificamente pela área onde se localiza o Estádio Municipal, denominado “André Borges”.

§ 1º - A concessão de que trata o caput deste artigo, só permite a Liga Esportiva Coxinense a utilização do uso do bem ali especificado, segundo a sua destinação específica.

Art. 2º - A manutenção e todas as demais despesas necessárias à conservação do imóvel que alude o artigo precedente, ficarão à alcada da Liga Esportiva Coxinense.

Art. 3º - Extinta a concessão a Liga Esportiva Coxinense restituirá ao Município os bens e os direitos que lhes foram concedidos por força desta Lei, acrescidos das benfeitorias realizadas na vigência do contrato, sem qualquer indenização ou retenção por benfeitoria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, - 07 de Julho de 2003.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal